



JUCESP PROTOCOLO
0.531.294/24-9



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

TAUANA MANZOLI DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 01/09/1.979, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 23.720.167-7 SSP-SP emitido em 16/05/2.011, e do **CPF: 215.360.818-09**, residente e domiciliado na Avenida Aparecido Savegnago, nº. 100, apto 28, Torre 2 Belegarde, Condomínio Les Alpes, Bairro: Jardim Saint Gerard, Cep: 14022-032, nesta cidade de ribeirão Preto, estado de São Paulo, Titular da Sociedade Empresária Ltda, gira nesta praça sob a denominação social "**TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**", registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o nº. **NIRE Nº. 3560303875-1**, em 14/02/2020, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 14.045.434/0001-12**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL

O capital da sociedade que é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para importância de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) dividido em 525.000 (quinhentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a sócia **Tauana Manzoli de Oliveira** realiza neste ato em Moeda Corrente do País, ficando a totalidade do capital social distribuído para conforme segue:

TAUANA MANZOLI DE OLIVEIRA -100%

+Capital anterior	125.000 quotas	R\$ 125.000,00
+ Aumento neste ato, em Moeda Corrente do País	400.000 quotas	R\$ 400.000,00
= Seu capital na sociedade.....	525.000 quotas.....	R\$ 525.000,00

TOTAL DO CAPITAL 525.000 quotas.....R\$ 525.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**



UBER CONTABILIDADE
 ☒ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério
 Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP
 ✉ e-mail: contato@uber.cnt.br
 🌐 site: www.uber.cnt.br
 ☎ Tel. (16) 3325-6046

Tauana Manzoli de Oliveira

II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada tem como objeto social a exploração do ramo de "COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, OUTRAS MAQUINAS EM GERAL, MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, E MANUNTEÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL EM GERAL, FABRICACAO DE VALVULAS DE RETENÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO".

III – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

A Sociedade Limitada tem sua Matriz e Filial instalada conforme abaixo;

MATRIZ, instalada à **RUA COELHO NETTO, Nº. 676, CAMPOS ELISEOS, CEP 14085-710**, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

NIRE Nº 4290205560-1 FILIAL 01, instalada à **RUA SAMUEL HEUSI, 178, SALA 1.203, BOX 13, CEP 88301-320, CENTRO**, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

A empresa tem o capital de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 525.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma distribuídas para o titular conforme segue:

TAUANA MANZOLI DE OLIVEIRA

*Seu capital.....525.000quotas.....R\$ 525.000,00

TOTAL DO CAPITAL.....525.000quotas.....R\$ 525.000,00

§1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sociedade.



UBER CONTABILIDADE
 ✉ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério
 Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP
 ✉ e-mail: contato@uber.cnt.br
 ✉ site: www.uber.cnt.br
 ☎ Tel. (16) 3325-6046

Tauana

JUL 2011
17 44 04
10

V – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em **02º DE AGOSTO DE 2.011**, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia administradora **TAUANA MANZOLI DE OLIVEIRA**.

1.º – A sócia poderá nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado.

§2.º – A sócia poderá nomear procurador (es) para representá-lo (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§3.º – Responde por perdas e danos perante a sociedade, a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá ter direito a uma retirada mensal à título de "**pró-labore**", que será levada à débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII – DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

IX – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade não dissolverá. Será levantado um Balanço geral da sociedade dentro de **30 (trinta)** dias após o evento da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para ser entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, a ser constituída com os herdeiros, se maiores, uma nova sociedade e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



UBER CONTABILIDADE
✉ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério
Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP
✉ e-mail: contato@uber.cnt.br
✉ site: www.uber.cnt.br
☎ Tel. (16) 3325-6046

JUCESP
17 44 24
10

XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro de **Ribeirão, Estado de São Paulo**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar justo e contratado, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo sócio.

Ribeirão Preto, 25 de março de 2024.



TAUANA MANZOLI DE OLIVEIRA



119.839/24-6



JUCESP



UBER CONTABILIDADE

✉ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério

Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP

✉ e-mail: contato@uber.cnt.br

🌐 site: www.uber.cnt.br

☎ Tel. (16) 3325-6046